

"A língua penetra na vida através dos enunciados concretos que a realizam,
e é através dos enunciados concretos que a vida penetra na língua."
(Mikhail Bakhtin)



Português de Ofício

Aspas e Ponto

Já escrevemos aqui sobre o uso das aspas ([vide Breve Faciam n. 30](#)). Ainda assim temos percebido que uma dúvida permanece: **aspas e ponto final**.

Vamos relembrar. Se a citação de um texto inclui o ponto final, ou seja, se é importante indicar para o leitor que o texto se encerra naquele ponto, disponha as aspas depois do ponto (.”).

Em relação ao Recurso de Revista, a CLT determina, no art. 896: “§ 7º A divergência apta a ensejar o recurso de revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.”

Veja que no trecho citado o ponto final faz parte do texto original, que coincide com o final do período como um todo. O redator considerou importante indicar que o trecho da norma mencionada termina naquele ponto. Nesse caso, **o ponto da citação vale como ponto**

final, sempre posicionado antes das aspas.

Observe esse outro exemplo:

Fernando Pessoa nos ensina que “tudo vale a pena”.

Sabemos que o poema de Pessoa não para ali, há ligo mais que pode mudar o sentido do que afirma o redator. Na verdade, Pessoa diz que “tudo vale a pena se a alma não é pequena”. O “se”, condicional, muda tudo. Ao posicionar o ponto final depois das aspas, mostramos ao leitor esse dado. Portanto, aspas bem posicionadas mostram a honestidade intelectual do escriba.

Veja que as marcas gráficas de um texto são essenciais, sinalizam ao leitor informações não textuais muito importantes e indicam caminhos. Os sinais não são meros detalhes inventados por desocupados ou chatices acadêmicas, são como placas numa estrada, conferem ao texto clareza e coerência, e preenchem a falta da interação face a face.

Até a próxima!

Fonte básica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR** 10520: apresentação de citações em documentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.



Enfoque

Recursos no Direito Processual do Trabalho (Parte II)

Vimos no [Breve Faciam n. 5](#) da semana passada as principais características dos recursos trabalhistas. Nesta semana, abordaremos as espécies recursais de acordo com o quadro a seguir exposto.

Antes, entretanto, são necessárias duas observações. A primeira refere-se ao prazo dos recursos. Antes da reforma trabalhista, os prazos eram contados em dias corridos. Contudo, sob a vigência da [Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017](#), passam a ser contados em dias úteis, nos termos da nova redação do **caput** do art. 775 da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#).

A segunda observação é relativa ao Recurso Extraordinário. Apesar de não ser estritamente trabalhista (está preceituado no art. 102, III, [Constituição da República](#), e tem aplicação também no Direito Processual Comum), incluímos esse recurso para fins didáticos.

Passemos, agora, ao quadro analítico, que engloba as espécies recursais, com os respectivos fundamentos legais, prazos, tipos de decisão atacada, órgão de origem (**a quo**, ou seja, “do qual” se recorre) e órgão revisor (**ad quem**, ou seja, “para o qual” se recorre).

Recursos em espécie

| ESPÉCIE RECURSAL | FUNDAMENTO LEGAL | PRAZO | DECISÃO ATACADA | ÓRGÃO A QUO | ÓRGÃO AD QUEM |
|------------------------------------|--|---|--|-------------------------------|---|
| Pedido de Revisão | Art. 2º, parágrafos, da Lei 5.584, de 1970 | 48 horas | Decisão que fixa o valor da causa em rito sumário | Juiz do Trabalho | Presidente de Tribunal Regional do Trabalho (TRT) |
| Embargos de Declaração (ED) | Art. 897-A da CLT | 5 dias | Decisão omissa, contraditória ou para questionar pressupostos extrínsecos de recurso | | |
| Agravo Regimental | Art. 709, § 1º, da CLT; arts. 2º, II, “d” e 3º, III, “c”, da Lei 7.701, de 1988. Também é regulamentado no Regimento Interno de cada Tribunal | Variável de acordo com o Regimento Interno de cada Tribunal | Decisão monocrática de relator | Relator | Colegiado |
| Agravo Interno | Arts. 894, § 4º, e 896, § 12, da CLT | 8 dias | Decisão monocrática de relator | Relator | Colegiado |
| Recurso Ordinário (RO) | Art. 895 da CLT | 8 dias | a) Sentença em fase de conhecimento; e b) Acórdão originário de TRT | a) Juiz do Trabalho b) TRT | a) TRT b) Tribunal Superior do Trabalho (TST) |
| Agravo de Petição (AP) | Art. 897, “a” e parágrafos, da CLT | 8 dias | Sentença em fase de execução | Juiz do Trabalho | TRT |
| Recurso de Revista (RR) | Art. 896 da CLT | 8 dias | Acórdão de RO ou de AP | TRT | Turma do TST |

| ESPÉCIE RECURSAL | FUNDAMENTO LEGAL | PRAZO | DECISÃO ATACADA | ÓRGÃO A QUO | ÓRGÃO AD QUEM |
|------------------------------------|------------------------------------|---------|--|---|---|
| Agravo de Instrumento (AI) | Art. 897, “b” e parágrafos, da CLT | 8 dias | Decisão que tranca recurso | Órgão a quo do recurso trancado | Órgão ad quem do recurso trancado |
| Embargos³ | Art. 894, I, “a” da CLT | 8 dias | Acórdão originário e não unânime do TST em dissídio coletivo | Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do TST | SDC do TST |
| Embargos⁴ | Art. 894, II, da CLT | 8 dias | Acórdão de RR que julga RO ou AP ou Agravo e AI de RR | Turma do TST | Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do TST |
| Recurso Extraordinário (RE) | Art. 102, III, da CR/88 | 15 dias | Decisão de última instância do TST | TST | Supremo Tribunal Federal (STF) |

Referências

- ¹ São denominados pela doutrina de “Embargos Infringentes”.
- ² São denominados pela doutrina de “Embargos de Divergência”.



Jurisprudência

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

AÇÕES DISTRIBUÍDAS NA VIGÊNCIA DA LEI N. 13.467/2017. PETIÇÃO INICIAL. INDICAÇÃO DE VALORES DOS PEDIDOS. ARTIGO 840, §§ 1º e 3º, DA CLT. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA DECISÃO DE MÉRITO. Segundo entendimento prevalecente nesta Turma Revisora, para a correta aplicação do artigo 840, §§ 1º e 3º da CLT às iniciais de ações trabalhistas, distribuídas depois da entrada em vigor da Lei n. 13.647/2017, não se aplica o princípio da primazia da decisão de mérito, previsto no artigo 4º do CPC/2015, inexistindo nos autos óbice à liquidação do pedido. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0011922-68.2017.5.03.0152 (RO); Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud 22/02/2018, P. 2293; Órgão Julgador: Nona Turma; Relator: Convocado Antonio Carlos R. Filho)



Legislação

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SETPOE N. 1/2018 - DEJT/TRT3 1º/3/2018](#)

Comunicação sobre a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 16 de março de 2018, sexta-feira, no Plenário 1 do 10º andar do Edifício sede deste Tribunal (sito à Avenida Getúlio Vargas, 225), a partir das 9 horas, com o fim de ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria, bem como esclarecer questões e circunstâncias de fatos subjacentes à controvérsia sobre a seguinte questão identificada para julgamento: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA.

[PORTARIA GP N. 98, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 1º/3/2018](#)

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

[PORTARIA GP N. 99, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 1º/3/2018](#)

Dispõe sobre a criação do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

[PORTARIA GP N. 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 1º/3/2018](#)

Designa os integrantes do Grupo Gestor Regional Único (GGRU) para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - GGRU.

[PORTARIA GP N. 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 1º/3/2018](#)

Estabelece a nova composição do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico - CGRPJe no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA SEGP N. 480, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 23/2/2018](#)

Suspende o funcionamento da Vara do Trabalho de Bom Despacho no dia 08 de dezembro (Imaculada Conceição), nos termos da Lei Municipal n. 713, de 30 de dezembro de 1976.

[PORTARIA SEGP N. 481, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - DEJT/TRT3 23/2/2018](#)

Suspende o funcionamento da Vara do Trabalho de Cataguases no dia 22 de maio (Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município), nos termos da Lei Municipal n. 1.044, de 1º de dezembro de 1981.

[RECOMENDAÇÃO GCR/GVCR N. 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 27/2/2018

ASSUNTO: Recuperação Judicial das Empresas do Grupo Oi.

[RESOLUÇÃO GP N. 90, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018

Dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

[RESOLUÇÃO GP N. 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018

Altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 23/2/2018

Autoriza o início dos procedimentos de avaliação para destinação final dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, assim como os autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2012.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018

Referenda a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região aos Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e ao Vice-Corregedor.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018

Aprova a Proposição SETPOE n. 1/2018, que trata do calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial, durante o ano de 2018, a serem realizadas nas seguintes datas: 22 (vinte e dois) de fevereiro; 15 (quinze) de março; 12 (doze) de abril; 10 (dez) de maio; 7 (sete) de junho; 12 (doze) de julho; 2 (dois) de agosto; 13 (treze) de setembro; 11 (onze) de outubro; 8 (oito) de novembro e 13 (treze) de dezembro.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018

Constitui as Comissões Permanentes e a Comissão de Vitaliciamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para o biênio 2018/2019.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a Portaria GP N. 98, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a lista de antiguidade dos MM. Juízes Titulares de Vara do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a lista de antiguidade dos MM. Juízes do Trabalho Substitutos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a Portaria GP N. 99, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3
1º/3/2018

Aprova a Resolução GP N. 92, de 22 de fevereiro de 2018, que altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP N. 90, de 7 de dezembro de 2017, determinando a republicação da Resolução GP N. 90/2017, com a incorporação das alterações estabelecidas.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

[ATO CSJT.GP.SG. N. 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 1º/3/2018
Expede Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

[RESOLUÇÃO CSJT N. 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 28/2/2018

Altera a Resolução CSJT nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

[ANEXO DA RESOLUÇÃO](#)

[RESOLUÇÃO CSJT N. 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 28/2/2018

Altera a Resolução CSJT nº 204, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta o banco de horas e o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Tribunal Superior do Trabalho

[ATO SEGJUD.GP. N. 61, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TST 26/2/2018

Aprova a Tabela de Temporalidade de Documentos Judiciais do Tribunal Superior do Trabalho.

[ATO SEGJUD.GP. N. 62, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018](#) - DEJT/TST 26/2/2018

Altera a Temporalidade de Documentos Administrativos do Tribunal Superior do Trabalho.

Superior Tribunal de Justiça

[SÚMULA N. 602](#) - DJe/STJ 23/2/2018

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas.

[SÚMULA N. 603](#) - DJe/STJ 23/2/2018

É vedado ao banco mutuante reter, em qualquer extensão, os salários, vencimentos e/ou proventos de correntista para adimplir o mútuo (comum) contraído, ainda que haja cláusula contratual autorizativa, excluído o empréstimo garantido por margem salarial consignável, com desconto em folha de pagamento, que possui regramento legal específico e admite a retenção de percentual.